VEREADOR TIO LEO
O AMIGO DAS CRIANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
Wellison C.
ASS.

Recebemos dia: 07 / 07 /2025
Hora: 09 : 04
Hemon A. V. R. Siqueira
ASSINATURA

"Institui o Campeonato Municipal de Futebol de Sarzedo, nas categorias masculino e feminino, estabelece regras para participação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarzedo, o Campeonato Municipal de Futebol Masculino e Feminino, a ser realizado anualmente, com o objetivo de promover o esporte, incentivar a participação da comunidade e valorizar os talentos locais.

Art. 2º O Campeonato será organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, ou órgão equivalente, que ficará responsável por:

I – Elaborar o regulamento da competição;

II – Promover a inscrição de equipes do município;

III – Definir as categorias, datas e locais dos jogos;

IV – Garantir a segurança e infraestrutura necessária para a realização do evento.

Art. 3º O Campeonato obedecerá às seguintes regras de formação de equipe, com base na origem dos atletas:

§1º No primeiro ano de execução desta Lei:

I – Cada equipe deverá inscrever obrigatoriamente 10 (dez) jogadores residentes em Sarzedo;

II – Será permitida a inscrição de até 15 (quinze) jogadores de outros municípios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS.

§2º No segundo ano:

I – Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 (dez) jogadores de outros municípios, sendo os demais obrigatoriamente residentes em Sarzedo.

§3º No terceiro ano e nos anos subsequentes:

I – Cada equipe deverá inscrever obrigatoriamente 20 (vinte) jogadores residentes em Sarzedo, sendo permitida a inscrição de apenas 5 (cinco) jogadores de fora.

§4º Em todas as partidas, cada equipe deverá manter em campo, durante todo o tempo de jogo, no mínimo 5 (cinco) jogadores com residência comprovada em Sarzedo.

§5º Para fins de comprovação de residência no Município, será utilizado o Cartão SUS vinculado a Sarzedo como documento de referência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, visando a viabilização do evento, inclusive com o apoio de patrocínios, premiações e divulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTONIO DE CASTRO:05856082613

Assinado de forma digital por LEANDRO ANTONIO DE CASTRO:05856082613
Dados: 2025.07.07 08:49:45 -03'00'

Leandro Antônio de Castro

Tio Léo – Vereador

VEREADOR TIO LÉO
O AMIGO DAS CRIANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS.

JUSTIFICATIVA

A criação do Campeonato Municipal de Futebol Masculino e Feminino tem como principal finalidade valorizar os talentos locais, incentivar a prática esportiva e promover a integração social e comunitária.

Ao estabelecer regras progressivas de participação de atletas residentes em Sarzedo, o presente projeto busca garantir que o investimento público beneficie diretamente os moradores da cidade, promovendo inclusão, valorização dos atletas da casa e fortalecimento da identidade esportiva local.

A exigência do Cartão SUS como comprovante de residência é uma forma prática e acessível de validar a ligação do atleta com o município, assegurando transparência e justiça nas competições.

LEANDRO ANTONIO DE CASTRO:05856082613

Assinado de forma digital por LEANDRO ANTONIO DE CASTRO:05856082613
Dados: 2025.07.07 08:50:06 -03'00'

Leandro Antônio de Castro

Tio Léo – Vereador